



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 270/2024

EMENTA	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO DA EDUCAÇÃO CONECTADA, CRIADO PELA LEI N.º 5.539, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	PODER EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

30 de agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 2

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 270/2024.

Tangará da Serra/MT, 30 de agosto de 2024.

Excelentíssima Senhora
ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
Vereadora
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO DA EDUCAÇÃO CONECTADA, CRIADO PELA LEI N.º 5.539, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cenário de pandemia que enfrentamos, mais do que nunca, desencadeou uma demanda de evolução tecnológica para todas áreas, na Educação não foi diferente, demandas essas que não se retraíram com o fim da pandemia. Essas demandas se consolidaram e nos dias atuais, estão em pleno desenvolvimento. Sendo assim um contínuo investimento em tecnologia é uma exigência para que se possa garantir a qualidade do ensino e do direito à educação dos estudantes.

Este novo modelo educacional que a pandemia impôs depende de profissionais com um alto nível de apropriação tecnológica e metodológica, capazes de não apenas mobilizar os alunos para o uso das ferramentas digitais nesse cenário educacional, mas também, construir cenários de aprendizagem curricular e desenvolvimento de competências socioemocionais.

Para que isso seja possível, é preciso proporcionar as condições de infraestrutura tecnológica adequada à sua rede de ensino. Este formato de educação é adotado por instituições de ensino em todo o mundo, estudantes e profissionais de educação terem acesso a equipamentos e internet é pré-requisito para que os direitos à educação sejam garantidos.

O “Programa de Inovação e Educação Conectada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação” foi um sucesso, trazendo equidade de condições tecnológicas aos professores e dessa forma proporcionando ao Sistema Municipal de Educação possibilidades para propor reuniões, formações on-line, além de munir os professores com equipamentos que permitem incrementar suas aulas com recursos audiovisuais, que nos dias atuais, são melhor aceitos no processo ensino aprendizagem pelos estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página3

Dessa forma, é necessário darmos continuidade a ação governamental objeto do presente projeto de lei, o qual fornecerá aos profissionais da educação o custeio da contratação de plano de internet até o final deste ano, possibilitando assim uma ação articulada entre professores e alunos na garantia de continuidade de uma educação de qualidade e conectada, que corresponda às necessidades tecnológicas e pedagógicas que atualmente são impostas aos Sistemas de Ensino e por consequência aos professores.

Em observância às disposições da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, segue, em anexo, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Não obstante, a presente prorrogação não importa em aumento de gasto com despesa de pessoal, tendo em vista que a sua natureza é de ajuda de custo.

Importa ressaltar que a prorrogação proposta não implica aumento de despesa com pessoal, uma vez que a natureza da ajuda de custo possui caráter indenizatório. Além disso, a revisão do art. 7º da lei é necessária para refletir corretamente a natureza jurídica da ajuda de custo.

Por fim, a alteração do art. 9º tem o objetivo de proporcionar maior segurança jurídica ao gestor público no processo de prorrogação da ajuda de custo, garantindo conformidade com as normas estabelecidas.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares reiteramos protestos de estima e apreço, e solicitamos apreciação do presente, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista que a ajuda deve estar renovada a partir de setembro/2024. Assim, colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário durante a análise jurídica e técnica do referido projeto.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 4

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 270, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO DA EDUCAÇÃO CONECTADA, CRIADO PELA LEI N.º 5.539, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por 36 (trinta e seis) meses, da ajuda de custo referente ao Programa de Inovação da Educação Conectada, prevista no art. 3º, § 1º, da Lei Ordinária n.º 5.539, de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º O art. 7º, inciso I, da Lei Ordinária n.º 5.539, de 14 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

I – possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para nenhum efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens;

Art. 3º O art. 9º, § 2º, da Lei Ordinária n.º 5.539, de 14 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

§ 2º A critério da Administração Pública, a ajuda de custo poderá ser prorrogada por decreto do Poder Executivo, respeitando as normas orçamentárias vigentes;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de agosto de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B50-6E0F-CA51-77A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 30/08/2024 14:00:02 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 30/08/2024 15:36:21 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4B50-6E0F-CA51-77A6>



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

Prof. Anos Iniciais e Finais – Educação Física 20 horas	06	100,00	R\$ 600,00
Total	393		R\$ 39.300,00

1.2 Professores dos cargos de contratação por tempo determinado - Processo Seletivo:

CARGO	TOTAL SERVIDORES	Valor R\$	TOTAL GERAL
Prof. Pedagogo – Zona Urbana	141	100,00	R\$ 14.100,00
Prof. Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	03	100,00	R\$ 300,00
Prof. Ed, Infantil/EJA 1º Seg/Anos Iniciais CME Chapadão do Rio Verde	02	100,00	R\$ 200,00
Prof. Ed, Infantil/EJA 1º Seg/Anos Iniciais CME Diva Martins Junqueira	11	100,00	R\$ 1.100,00
Prof. Ed, Infantil/EJA 1º Seg/Anos Iniciais CME Jucileide Praxedes	03	100,00	R\$ 300,00
Prof. Ed, Infantil/EJA 1º Seg/Anos Iniciais CME Ernesto Che Guevara	07	100,00	R\$ 700,00
Prof. Ed, Infantil/EJA 1º Seg/Anos Iniciais CME Marechal Candido Rondon	03	100,00	R\$ 300,00
Prof. Educação Física – Zona Rural	05	100,00	R\$ 500,00
Prof. Educação Física – Zona Urbana	08	100,00	R\$ 800,00
Prof. Geografia – Zona Urbana e Rural	02	100,00	R\$ 200,00
Prof. História – Zona Urbana e Rural	03	100,00	R\$ 300,00
Prof. Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	16	100,00	R\$ 1.600,00
Prof. Matemática – Zona Urbana e Rural	07	100,00	R\$ 700,00
Prof. Séries Iniciais e Finais EF Indígenas – EMI Cabeceira do Osso	08	100,00	R\$ 800,00
Prof. Séries Iniciais e Finais EF Indígenas – EMI Cabeceira do Sacre	08	100,00	R\$ 800,00
Prof. Séries Iniciais e Finais EF Indígenas	02	100,00	R\$ 200,00
Prof. Séries Iniciais e Finais EF Indígenas – EMI Formoso	05	100,00	R\$ 500,00
Prof. Séries Iniciais e Finais EF Indígenas – EMI Zozoitero	09	100,00	R\$ 900,00
Total	243	---	R\$ 24.300,00

Total Servidores Efetivos	393	R\$ 39.300,00
Total Servidores Contratados	243	R\$ 24.300,00
Total Geral	636	R\$ 63.600,00

2 - Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir do mês de Setembro/2024 até Dezembro/2024, acordo com o Projeto de Lei Ordinária nº 270/2024:

Calculo de Despesas com os professores efetivo e contratados:

Mês	2024	2025	2026
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00

Assinado por 1 pessoa: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.toc.com.br/verificacao/0B8D-1422-FB8B-2969> e informe o código 0B8D-1422-FB8B-2969





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	63.600,00	0,00	0,00
Outubro	63.600,00	0,00	0,00
Novembro	63.600,00	0,00	0,00
Dezembro	63.600,00	0,00	0,00
Total	254.400,00	0,00	0,00

Os valores demonstrados referem-se ao pagamento da ajuda de custo para a contratação do plano de internet no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cada professores (efetivos e contratados) no período de Setembro/2024 a Dezembro/2024, sendo quatro meses, de acordo com o Projeto de Lei Ordinária nº 270/2024, com início no mês de setembro/2024.

2.1 - Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para o pagamento da ajuda de custo aos professores acima mencionado, foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal Educação com base das despesas realizadas em julho/2024:

02 – SEMEC		ORÇADO (a)	JAN/JUL(b)	JULH/base	Desp. AGO/DEZ X 5 (d)	13º Sal. (e)	Férias Jan/2025 (f)	1/3 Férias (g)	TOTAL e=(b+d+e+f+g)	Saldo =(a-e)
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 27.178.058,94	R\$ 11.273.268,47	R\$ 2.142.126,83	R\$ 10.710.634,15	R\$ 2.142.126,83	R\$ 2.142.126,83	R\$ 714.042,28	R\$ 26.982.198,56	R\$ 195.860,38
3.1.90.08	Outros benefícios previdenciários	R\$ 18.101,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.101,63
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 68.850.199,14	R\$ 37.291.280,29	R\$ 5.941.667,62	R\$ 29.708.338,10	R\$ 5.581.916,91	R\$ 5.382.961,08	R\$ 1.980.555,87	R\$ 79.945.052,25	-R\$ 11.094.853,11
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 8.205.732,75	R\$ 1.356.187,72	R\$ 250.511,69	R\$ 1.252.558,45	R\$ 250.511,69	R\$ 250.511,69	R\$ 83.503,90	R\$ 3.193.273,45	R\$ 5.012.459,30
3.1.90.94	Indenizações e restituições	R\$ 3.300.590,00	R\$ 418.800,43	R\$ 46.182,48	R\$ 230.912,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 649.712,83	R\$ 2.650.877,17
3.1.90.96	Ressarcimento de pessoal requisitado	R\$ 310.593,27	R\$ 211.229,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211.229,76	R\$ 99.363,51
3.1.91.13	Obrigações Patronais (efetivos)	R\$ 13.734.282,30	R\$ 4.682.044,42	R\$ 735.370,25	R\$ 3.676.851,25	R\$ 735.370,25	R\$ 735.370,25	R\$ 245.123,42	R\$ 10.074.759,59	R\$ 3.659.522,71
SALDO ATUAL		R\$ 121.597.558,03	R\$ 55.232.811,09	R\$ 9.115.858,87	R\$ 45.579.294,35	R\$ 8.709.925,68	R\$ 8.510.969,85	R\$ 3.023.225,46	R\$ 121.056.226,43	R\$ 541.331,60
Projeto de Lei Ordinária nº 254/2024 – FOLHA										
SALDO										
Impacto nº 12/GS/SEMEC/2024 – Convocação Processo Seletivo – Professores e Demais Cargos										
Despesas Pretendidas										
SALDO										

A tabela acima demonstra a viabilidade de pagamento da ajuda de custo para os professores efetivos e contratados, considerando como base de cálculo as despesas com pessoal realizada em julho/2024. Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário, férias proporcionais acrescidas de 1/3 salário para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$2.079.832,90** (Dois mil, setenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos), comportando assim a concessão da ajuda e custo para os professores na contratação do plano internet de acordo com o Projeto de Lei Ordinária nº 270/2024.

Assinado por 1 usuário: AGNELO JOSÉ ANTONIO JUMAIAES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.tooc.com.br/verificacao/0B8D-1422-FB8B-2969 e informe o código 0B8D-1422-FB8B-2969





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação

3 - Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2024-Maio/24	2025	2026
RCL	578.574.336,63	521.043.492,40	563.698.208,81
% RCL	0,0004	0,00	0,00

Art. 16, inciso II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º, inciso I - adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18: Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (JULHO DE 2023 A JUNHO DE 2024).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2023 A JUNHO/2024			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
jul/23	22.678.467,50	44.629.413,95	50,82%
ago/23	22.864.154,42	44.412.643,72	51,48%
set/23	21.719.514,16	43.351.347,55	50,10%
out/23	22.098.060,41	45.874.279,04	48,17%
nov/23	23.560.295,86	47.709.966,60	49,38%
dez/23	43.271.013,07	65.021.323,19	66,55%
jan/24	14.507.549,40	40.285.382,37	36,01%
fev/24	20.186.654,86	42.493.287,25	47,51%
mar/24	22.023.193,57	44.787.365,55	49,17%
abr/24	22.035.517,14	50.761.789,62	43,41%
mai/24	22.692.106,94	60.689.462,68	37,39%
jun/24	24.283.968,47	48.558.075,11	50,01%
Soma	281.920.495,79	578.574.336,63	48,73%
Média (12 meses)	23.493.374,65	48.214.528,05	48,73%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 31/07/2024.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	48,73%
Impacto nº 09/GS/SEMEC/2024 – Convocação Processo Seletivo	0,27%
Impacto nº 11/GS/SEMEC/2024 – Convocação Processo Seletivo – Prof. Português	0,00%
Impacto nº 12/GS/SEMEC/2024 – Convocação Processo Seletivo – Professores e Demais Cargos	0,09%
Impacto nº 13/GS/SEMEC/2024 – Ajuda de Custo – Contratação do Plano de Internet - Projeto de Lei Ordinária nº 270/2024	0,00%
Total Geral	49,1126%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 28 de agosto de 2024

PROF.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
 Secretário Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0B8D-1422-FB8B-2969 e informe o código 0B8D-1422-FB8B-2969





DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as despesas decorrentes com o pagamento da ajuda de custo para os professores na contratação do plano de internet de acordo com o Projeto de Lei Ordinária n.º 270/2024, em atendimento a LRF fica demonstrada a no período de Setembro/2024 a Dezembro/2024, sendo quatro meses, que possui adequação orçamentária e financeira. Observando-se as adequações orçamentária e financeira com a atendendo os dispositivos da Lei Nº 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei n.º 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra, 28 de agosto de 2024.

PROF.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B8D-1422-FB8B-2969

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 30/08/2024 14:31:56 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0B8D-1422-FB8B-2969>